

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2014

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2014 458

Em 31 de Dezembro 2014 455

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Maria Beatriz Sanches Faxelha

Diretora do DGRH

Tel: 210063010

E-mail: beatriz.sanches@ipst.min-saude.pt

Data 16 de março de 2015

BALANÇO SOCIAL 2014

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género
Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral
Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira
Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antigüidade e género
Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género
Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género
Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade do horário de trabalho e género
Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género
Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho
Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com a sem dedicação exclusiva
Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
Quadro 17-C: Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (exluir prestações de serviços)
Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos
Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

Grupos/Cargos/Carreiras / Necessidades de vinculação	Cargo / Cargos / Carreira / Necessidade de vinculação	Nomeação definitiva / Nomeação provisória determinada	Nomeação Transitoria por tempo determinado	Nomeação Transitoria por tempo indeterminado	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado	CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo	CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto	Comissão de Serviço no âmbito da UTP de Trabalho	Comissão de Serviço no âmbito da UTP de Trabalho	CT per tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho	Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho	Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho	TOTAL	Prestados (Tarefas)	Serviços (Atividades)	TOTAL			TOTAL			TOTAL				
																M			F			M				
																M	P	A	M	P	A	M	P	A		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Intendente Superior a)	1	1																1	1	2	0	0	0	0	0	0
Intendente Intermediário a)																		1	1	4	5	0	0	0	0	0
Físico Superior																		9	23	32	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnica																		19	67	86	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Básica)																		3	18	21	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																		30	32	62	0	0	0	0	0	0
Informática																		7	3	10	0	0	0	0	0	0
Reservado de Investigação Científica																		2	0	2	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Profissional																		0	0	0	0	0	0	0	0	0
doc. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ens. Superior de Saúde																		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medico																		3	22	1	2	0	0	0	0	0
Infermaria																		14	41	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Superior de Saúde																		2	14	1	4	0	0	0	0	0
Rec. Diagnóstico e Terapêutica																		19	76	0	0	1	0	0	0	0
Ativ. Pessoal b)																		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total																	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
																	22	0	0	0	0	0	0	0	0	
																	105	294	11	0	0	0	0	0	0	
																	122	333	57	2	5	7	2	5	7	
																	43	453	2	5	62	107	45	62	107	107

10745

Соръ

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, 17 devem ser levados, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade Interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	1	0	2
Assistente técnico	0	1	2	4	7
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			1	0	1
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspecção					0
Médico					0
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	1	1	4	4	10

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	4032,00	
Dirigente intermédio a)	4128,00	
Técnico Superior	64132,80	
Assistente técnico	177496,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	42336,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	127312,00	
Informático	20160,00	
Pessoal de Investigação Científica	3864,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	56131,00	28025,90
Enfermeiro	131241,60	29139,05
Téc. Superior de Saúde	44793,60	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	246552,80	
Outro Pessoal b)		
Total	922.180	57.165

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0
Dirigente Superior a)																				1	1
Dirigente Intermediário						0	2												1	1	2
Técnico Superior	0	1	4	7	1	3	2	3	1	2	0	3	1	4					9	23	32
Assistente Técnico	1	1	1	9	12	15	1	16	1	7	1	10	1	5	1	1	0	3	19	67	86
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)						1	1	2		5		1	2	7	2			3	18	21	
Assistente Operacional (Operári@)																			0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	2	6	10	10	2	3	7	1	3	0	1	3	0	0	1	3	30	32	62	
Informático	1	0	1	0	4	0	2	1					1	0			1	0	7	3	10
Pessoal de Investigação Científica								1	0				1	0			2	0	2		
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	1	1	1	1	5		2		2	3	7	5		4		4		24	28		
Enfermeiro	4	1	3	13	0	3	1	11	2	15	2	7	1	0	1	0		14	50	64	
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	4	1	2	1	2	0	0	2	3	0	6	0	1	4	18	22		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	8	10	1	20	5	20	2	13	9	22	3	6	0	0	2	28	93	121	
Outro Pessoal b)																		0	0	0	
Total	7	6	23	54	29	55	13	66	14	46	17	48	13	38	4	12	2	8	122	333	455

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) 18,88

- NOTAS:
- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, no regime definido pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Habilidades/Literacia	Nível de ato de escolaridade		4 anos de escolaridade		5º ano ou equivalente		6º a 11º ano		12º ano ou equivalente		Mestrado		Licenciatura		Pós-Licenciatura		Desenvolvimento		Avançado		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Representante do poder (representante de organizações executivas)																						0
Diretor(a) Superior(a)																						1
Diretor(a) Intermediário(a)																						1
Técnico Superior																						4
Assistente Técnico																						2
Assistente Operacional (auxiliar de Atendimento Médico)	0	1	0	9	3	3	0	4	0	1	1	1	5	17	2	4						22
Assistente Operacional (Operário)																						0
Assistente Operacional (Salvo)	0	5	7	6	11	14	2	0	10	7												42
Informática																						30
Pessoal de Investigação Científica																						10
Doc. Enr. Universitário																						3
Doc. Enr. Superior Pediátrico																						0
Enfermeiro(a) e Doc. Enr. Básico e Secundário																						0
Pessoal de Inspetção																						0
Medico																						0
Gabinete																						0
Téc. Superior da Saúde																						0
Téc. Operacional e Técnica																						0
Outro Pessoal(b)	0	1	0	14	10	14	24	4	5	24	39	26	40	34	127	2	13	1	0	122	323	
Total	9	1	0	14	10	14	24	4	5	24	39	26	40	34	127	2	13	1	0	122	323	
Grupo/cargo/carreira / Habilidades/Literacia	Nível de ato de escolaridade		4 anos de escolaridade		5º ano ou equivalente		6º a 11º ano		12º ano ou equivalente		Mestrado		Licenciatura		Pós-Licenciatura		Desenvolvimento		Avançado		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Técnico																						100
Auxiliar																						0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

a) Considera-se como profissional componente do cargo, os restantes destinados pela Lei nº 51/2005 de 20 de Janeiro (republicada pela Lei nº 27/2006), de 17 de Janeiro, que estabelece as Carreiras Integrais no âmbito do Trabalho, bem como as Carreiras Integrais na Administração/Conselhos Directivos.

b) Considera-se o nível de escolaridade, correspondente ao cargo, no respectivo nível, com dados certificados ou não.

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 17 devem ser igualados, para linhas de cargo/cargo/carreira e para gênero.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	0	3	0	0	0	0	0	3	3

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	1	2			2	6	3	8	11
Avenças							0	0	0
Total	1	2	0	0	2	6	3	8	11

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Mês de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL	
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Total			
Representantes do poder legislativo e órgãos executivos																										0
Dirigente Superior a)																										0
Dirigente Intermediária)																										0
Técnico Superior																										0
Assistente técnico																										0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																										0
Assistente Operacional Operárias)																										0
Assistente Operacional Género)																										0
Informático																										0
Pessoal de Investigação Científica																										0
Doc. Ens. Sec. Universitário																										0
Doc. Ens. Sec. Politécnico																										0
Educativo/ENCARTE e Doc. do Ens. Básico e secundário																										0
Pessoal de Inspeção																										0
Médico																										0
Enfermeiro																										0
Téc. Superior de Saúde																										0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0
Outro Profissão b)																										0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Mês de 20 anos																										4
Prestações de Serviços		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Total			
Terços																										0
Aventas																										0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	

NOTAS:
 Considerar o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal bem motivo da sua deficiência
 a) Considerar apoio a cargos representativos, comunitários ou técnicos definido pela Lei nº 54/2011, de 30 de Agosto e republicado pelo Lei nº 21/2005 de 21 de Janeiro (republicado pela Lei nº 27/2004, de 15 de Julho), bem como os cargos integrados nos Comités de Administração dos Conselhos Directivos.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Candidatura		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente Superior a)																	0	0
Dirigente Intermédio a)																	0	0
Técnico Superior																	1	3
Assistente técnico	2	4							2	6							1	4
Assistente Operacional (auxiliar de Actuação Médica)																	5	11
Assistente Operacional (Operário)																	0	0
Assistente Operacional (Outro)	5	4							2	1							0	0
Informático																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	1	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0
Educativo, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Téc. Superior de Saúde			1	2													1	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	2
Outro Pessoal b)																	0	0
Total	8	10	0	0					6	11	0	0	0	0	0	2	7	44
Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)			M	F													16	28
Tarefas			2	1													3	
Avenças			1	0													1	
Total			3	1													4	

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considerar, ainda, os formandos do CEAGP.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Diretivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Máximos de saída (turante o ano)	Máximo	Reformas /Aposentadoria	Limite de idade	Condutor(a) em excesso do período experimental	Cessado por motivo de contrato experimental	Exonerado/a de admissão de pena discretória resolutiva	Licenciado sem vencimento de contrato de serviço	Fim da situação da carreira de interesse público	Cessado de carreira de serviço	Autônoma (após a 6 meses (trabalhador não preventivo))	Outros	TOTAL		
												M	F	M
Reformador(a) ou pensionista exclusivas												0	0	0
Dirigente Superior a)												0	0	0
Dirigente Intermediário a)												0	0	0
Técnico Superior												0	1	0
Assistente Técnico												0	0	0
Assistente Operacional (Excluído de excesso máximo)												0	0	0
Assistente Operacional (Operário)												0	0	0
Assistente Operacional (Outro)												0	0	0
Informativo												0	0	0
Pessoal de investigação Científica												0	0	0
Doc. Ens. Universitário												0	0	0
Doc. Ens. Sec. Públ/Escolar												0	0	0
Educador/a e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Pessoal de Inspetção												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Superior e Saúde												0	0	0
Tec. Reparador/a e Transporte/a												0	0	0
Outro Pessoal b)												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 2º e seu Complemento de Serviço no âmbito do artº 1º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 13.570/2017 - de 20 de junho

el Consórcio, empresas de Carga, portos, consórcios e Cais, no âmbito definido pela Lei nº 12.770/2002, de 15 de maio (republicada pela Lei nº 13.570/2017 - de 20 de junho) e regulamentada pelo Decreto nº 9.517/2019, de 17 de dezembro (ou no Ciclo do Trabalho, bem como os Consórcios de Administração nos Consórcios Direcionais).

b) Considerar o total de efectivos efetuados em cada turma de saída.

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e aénero

07251

contratado em 06/07/2010 e encerrado em 06/07/2011, no âmbito do Projeto de Pesquisa "O impacto das mudanças na estrutura organizacional da Administração Pública sobre o desempenho dos servidores".

Conselho de Administração da Infraero aprova projeto para construção de nova pista no aeroporto de Belém

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	21					21
Assistente Técnico	24					24
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	23					23
Informático						5
Pessoal de Investigação Científica	1					1
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspecção						0
Médico	19					19
Enfermeiro	8					8
Téc. Superior de Saúde	3					3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	13					13
Outro Pessoal b)						0
Total	112	0	0	0	0	124

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos Integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revisadas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Procedimento concursal gestionária (2)		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									0	0
Dirigente Superior a)									0	0
Dirigente Intermédio a)									0	0
Técnico Superior					0		0	1	0	1
Assistente técnico							0		0	0
Assistente Operacional (auxiliar de Ação Médica)							0		0	0
Assistente Operacional (Operário)							0		0	0
Informático b)							0		0	0
Pessoal de Investigação Científica							0		0	0
Doc. Ens. Universitário					2	1	2	1	3	
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0		0	0
Educat. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0		0	0
Pessoal de Inspeção							0		0	0
Médico b)							0		0	0
Enfermeiro							0		0	0
Téc. Superior de Saúde b)							0		0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0		0	0
Outro Pessoal c)							0		0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	3	6	9

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de Dezembro

NOTAS

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração ou Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho;

b) Considerar /ou total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado à tempo completo												TOTAL			
	Tempo completo				Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)			
	Semana de 4 dias (D.L. 22/99)		Regime especial (D.L. 32/99)		Semana de 4 dias (D.L. 22/99)		Regime especial (D.L. 32/99)		Semana de 4 dias (D.L. 22/99)		Regime especial (D.L. 32/99)		Semana de 4 dias (D.L. 22/99)		Regime especial (D.L. 32/99)	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
35 horas	42 horas				40 horas				28 horas				17 h 30'			
Representantes do poder legislativo e órgãos executivos																
Dirigente Superior a)					1	1										
Dirigente Intermediário a)	1	2	0	2												2
Técnico Superior			9	22												31
Assistente Técnico			19	67												86
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			3	16												19
Assistente Operacional (Operário)																0
Assistente Operacional (Outro)			30	32												62
Informático			7	3												10
Pessoal de Investigação Científica			2	0												2
Doc. Ens. Universitário																0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																0
Pessoal de Inspeção																0
Médico			2	6	2	18										26
Enfermeiro			1	1	13	49										64
Téc. Superior do Saúde			0	3	4	15										22
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	1	25	90										115
Outro Pessoal b)																0
Total	2	6	25	116	299	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	455

NOTAS:
Indicar para cada um dos horários de trabalho semana, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.
(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consubstintos os zulos, ao regime definido pela Lei nº 27/2004, de 15 de Janeiro (republicada pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou grupos.

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

SE: Células a vermelho - Totais não criam igualdade do Quadro 1

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		4					4
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	20						20
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente		3					3
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	21	4	3	0	0	0	28

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente intermédio a)	3	2	5
Técnico Superior		32	32
Assistente técnico		86	86
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		21	21
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		62	62
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica	1	1	2
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspecção			0
Médico	24	4	28
Enfermeiro		64	64
Téc. Superior de Saúde		22	22
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		121	121
Outro Pessoal b)			0
Total	28	427	455

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0,00	0,00
Dirigente Superior a)													0,00	0,00
Dirigente Intermediário a)													0,00	0,00
Técnico Superior	72,41	2,00			60,28	253,57	20,47	459,38	0,00	30,67	153,16	745,62	898,78	
Assistente Técnico	1825,22	5317,52	269,56	561,31	1589,27	3057,30	2107,93	4714,18	61,88	282,03	5853,86	13932,34	19786,20	
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	254,90	1249,44	229,87	566,44	139,55	1107,90	219,72	1392,79	2,00	56,85	846,04	4373,42	5219,46	
Assistente Operacional (Operário)													0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	3297,28	1662,69	1496,99	738,77	1333,88	1608,53	2050,61	1526,12	133,58	86,93	8322,34	5623,04	13945,38	
Informático								0,00	16,00				0,00	16,00
Pessoal de Investigação Científica													0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário													0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico													0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0,00	0,00
Pessoal de Inspeção													0,00	0,00
Médico	198,69	1819,51	25,36	118,58	254,43	1161,30	47,47	154,78	6,00	124,03	531,95	3378,20	3910,15	
Enfermeiro	1563,04	5175,62	204,99	531,39	1222,31	2917,87	448,88	1596,24	80,05	311,18	3519,27	10532,30	14051,57	
Téc. Superior da Saúde	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	211,14	0,00	55,00	0,00	12,00	0,00	290,14	290,14	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	422,80	945,91	49,69	156,02	586,83	1403,75	428,39	769,74	20,57	26,58	1508,28	3302,00	4310,28	
Outro Pessoal b)													0,00	0,00
Total	7634,34	16178,69	2276,46	2678,51	5186,55	11721,36	5333,47	10684,23	304,08	930,27	20734,90	42193,06	62927,96	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consonante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior					0,00	0,00	0,00
Assistente técnico			269,56	561,31	269,56	561,31	830,87
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			229,87	566,44	229,87	566,44	796,31
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			1.496,99	738,77	1.496,99	738,77	2.235,76
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	0,00	22,55	51,44	147,11	51,44	169,66	221,10
Enfermeiro	12,00	8,38	290,99	811,49	302,99	819,87	1.122,86
Téc. Superior de Saúde			0,00	6,00	0,00	6,00	6,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	124,25	0,00	49,69	156,02	173,94	156,02	329,96
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	136,25	30,93	2.388,54	2.987,14	2.524,79	3.018,07	5.542,86

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos Integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente Intermédio a)		
Técnico Superior	2.743	2
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	22.928	9
Pessoal de Investigação Científica	319	1
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	15.780	14
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	11.005	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25.813	23
Outro Pessoal b)		
Total	78.589	59

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Característica da ausência	Gênero	Profissão ou profissionalidade	Fazimento de familiar	Domicílio	Por acento em serviço ou dívida profissional				Por conta do período de férias				Com perda de vencimento				Greve				Indisponibilidade				Outras				Total			
					Masculino		Feminino		Masculino		Feminino		Masculino		Feminino		Masculino		Feminino		Masculino		Feminino		Masculino		Feminino		Total			
					M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos																																
Diretoria (após a)																																
Diretoria Intermediária	0	15	0	1	0	3																										
Técnico Superior					21	239	2	4	10	71	0	2	0	14																		
Auxiliar Técnico	0	15	101	144	13	10	259	543	0	29	11	7	2	2	8	14																
Auxiliar Operacional (Auxiliar de Serviço Geral)	0	15					0	5	0	180	0	42				0	1															
Auxiliar Operacional (Portaria)																																
Auxiliar Operacional (Outros)	15	0	43	0	6	1	3	673	6	7	0	16	0	26	3	9																
Informáticos					0	1	3	0	4	22		1	0		1	0																
Pessoal de Administração Geral					30	0																										
Doc. Ens. Universitário																																
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																
Educativo e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																
Pessoal de Inspeção																																
Médico					0	5	4	2	90		0	5		1	2																	
Enfermeiro	0	15	78	295	3	6	46	821	0	49	0	15	0	26	0	1	1	71	89													
Tec. Superior de Saúde					0	150		0		54		0	9		0	1																
Tec. Disponibilidade Terapêutica	15	0	27	676	0	45	126	377	0	27	0	13	2	25																		
Dúcio (Prado) b)																																
Total	361	461	320	1.000	361	40	121	92	2	322	121	472	2.311	4	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, combinando os códigos, no regime definido pela Lei nº 27/2004, de 13 de Janeiro (regulamentada pela Lei nº 21/2005, de 20 de Agosto) e regulificada pela Lei nº 51/2011, de 22 de dezembro I ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados no Concurso de Administração/Conselhos Directivos ou no Clube do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou tipos (Excluídos, por exemplo).

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	47	105	152
1001-1250 €	20	53	73
1251-1500 €	17	85	102
1501-1750 €	13	36	49
1751-2000 €	11	14	25
2001-2250 €	2	4	6
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €	1	1	2
3251-3500 €	1	1	2
3501-3750 €	0	5	5
3751-4000 €	0	2	2
4001-4250 €	1	4	5
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	1	5	6
5001-5250 €	1	5	6
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	1	2	3
5751-6000 €	0	1	1
Mais de 6000 €	1	0	1
Total	122	333	455

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	505	505
Máxima (€)	6.301	5.823

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por gênero

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (exluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro/Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/Cargo/Carreira a/ Escalação/carrer remuneratórias	Ano 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e dos órgãos executivos																								0
Diretente Superior a)																								0
Técnico Superior a)	1	4	11	8	1	2	1																1	1
Assistente Técnico	72	4	6																					2
Assistente Operacional (Instituto de Arte, Música)	18	3																						0
Assistente Operacional (Liberdade)																								0
Assistente Operacional (Solidariedade)	40	2																						0
Informático	2	7																						4
Pessoal de Investigação																								0
Castilheira																								0
Doc. Ens. Universitário																								0
Doc. Ens. Sup. Profissional																								0
Edu. Infância e Doc. da En.																								0
Baixa e Secundária																								0
Pessoal de Inspeção																								0
Médico		1	3																					0
Diretor(a)	30	26	3	2	1	1																	2	
Tec. Superior de Saúde		1	8	3	1																		0	
Tec. Administrativo	1	22	57	19	19	2																	2	
Intendente																								0
Outro Pessoal b)	Total	0	132	73	102	40	23	6	3	5	1	2	5	2	3	2	6	4	0	1	1	1	45	

NOTAS:

I) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carrera/cargo

II) O total do quadro 17-C devem ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13,17, por tipo profissional.

III) Remuneração líquida, ilustrada, direta; Considerar remuneração líquida, base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de infância e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupocargo/carreira Exceção com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prêmios de desempenho	Prêmios sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (R\$)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	1.549.437	1.592.450	1.640.37				0,00
Diretoria Superior a	2.029.470	1.540.28	471.16	281.650,14			1.540.28
Diretoria Internamente a	1.611.211,71	438.157	402.27,49	719.972,83			1.611.211,71
Téc. Superior							
Assistente Técnico	1.025.20	1.025.20	61.800,96		124.803,74		1.025.20
Assistente Operacional (Auxiliar de Áreas Mútua)	1.011.120	770.012,15	202.04,94		301.939,47		1.011.120
Assistente Operacional (Operário)	446.135	102.316,68	51.027,45		43.823,12		446.135
Assistente Operacional (Outro)	21.700,46	146.20,38	9527,23		372.395,87		21.700,46
Informáticos							
Pessoal de Investigações Científicas	42.527,45	339.317	3466,73		77.048,46		42.527,45
Doc. Enr. Universitário							
Doc. Enr. Sup. Político/educa							0,00
Edic. Infraestr. e Doc. Enr. Básica e Secundária							0,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	1.042.210,70	460.310,62	202.04,61	6.902,18	192.378,01		1.042.210,70
Culíneiros	111.640,61	265.516,41	164.649,51				111.640,61
Téc. Superior de Saúde	127.070,22	12.271,12	21.961,11		72.482,20		127.070,22
Téc. Dispositivo e Técnica	203.164,37	46.644,49	1.5092,39		26.843,25		203.164,37
Outro Pessoal b)							0,00
Total (exeto)	81.650,24	1.992.216,42	0,00	446.17,41	0,00	0,00	106.233,94,17

Nota:
*) Incluindo o Nubilato de Férias e o Nubilato do Natal. (**): Incluir Indenizações por ferias não gozadas e ou compensações por redução da carga de trabalho das contratações salariais.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupocargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho normal (diurno e nocturno)	Trabalho em dia de descanso semanal (diurno e nocturno)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Função na gerência	Função de apoio	Participação em comitês	Abono para férias	Avanço de carga	Suplemento remuneratório	Total (R\$)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00
Diretoria Superior a								917,13		12.901,27	
Diretoria Internamente a								1.009,37		13.760,60	
Téc. Superior										15.492,28	
Assistente Operacional (Auxiliar de Áreas Mútua)	1.020,15	1.020,15	123.15	463,45	1.020,15	242.415				281.31,71	
Assistente Técnico	1.020,15	1.020,15	161.147		202.04,23					195.522,34	
Assistente Operacional (Auxiliar de Áreas Mútua)	2.018,29		260.515,53		2.221,02					7.709,61,13	
Assistente Operacional (Operário)											0,00
Assistente Operacional (Outro)	624,139									18.023,08	
Informáticos											0,00
Pessoal de Investigações Científicas											0,00
Doc. Enr. Universitário											2.579,27
Doc. Enr. Sup. Político											0,00
Clic. Infraestr. e Doc. Enr. Básica e Secundária											0,00
Pessoal de Inspeção											0,00
Médico	10.000,77	91,44	318,43	460.32,95	202.04,71	220.01,92				49.545,82	
Culíneiros	11.252,73	21,63	349,546		1.009,20	1.009,20				22.39	
Téc. Superior de Saúde	1.614,62									1.010,68	
Téc. Dispositivo e Técnica	4.637,05	377,15	0,30		1.115,93	1.115,93				12.273,23	
Outro Pessoal b)										1.621,15	
Total (exeto)	25.648,23	310,43	41.651,40	460.00,95	202.04,71	220.01,92		0,00		1.009,20	

Nota:

(*) - se não incluído em Trabalho extra/dia/noite (diurno e nocturno)

(**) - O total dentro quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do encadernamento remuneratório do quadro 14.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidio no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	16166,78
Abono de família	11468,66
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal veículo	
Subsídio para residência de 3º pensão	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	413784,35
Subsídio de refeição	5297,62
Outras prestações sociais (incluído pensão)	466212,41
Total	

Nota: (*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 1b.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Gastos de alojamento/cama do pessoal	
Refeições	
Subsídio da frequência da creche e da educação pré-escolar	
Colégios de infância	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 1b.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere				
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M F	3 19	2 13	0 4	1 2	0 0	0 0	0 0	0 1	0 0	0 0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M F	1 6	1 0	0 0	0 4	0 2	0 2	0 1	0 1	0 1	0 0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M F	6 173	0 0	6 0	0 31	0 142	0 2	0 2	0 0	0 0	0 0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M F	0 37	0 0	0 37	0 0	0 91	0 0	0 0	0 0	0 91	0 0

Notas:
 Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.
 O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	8
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	8

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Código(*)	Doenças profissionais Designação	Nº de casos	Nº de dias de ausência
45.02	Sobrecarga sobre bainhas tendinosas, tecidos peritendinosos, inserções tendinosas ou musculares, devida ao ritmo dos movimentos, à força aplicada e à posição ou atitude de trabalho. Tendinites, tenossinovites e miotenossinovites crónicas, periartrite da escápulo-humeral, condilite, epicondilite, epitrócleite e estilindríte.	1	0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão	0	0 €
Exames periódicos	0	0 €
Exames ocasionais e complementares	0	0 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas		1
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	14
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	257

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equipamento de protecção (b)		0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	510	32	0	0	542
Externas	328	31	3	4	366
Total	838	63	3	4	908

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

a) acção interna, organizada pela entidade,

b) acção externa, organizada por outras entidades.

c) N.º de participações = n.º de trabalhadores na ação 1 + n.º de trabalhadores na ação 2 + (...) + n.º de trabalhadores na ação n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações Internas		Ações Externas		TOTAL
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Diretivo Superior a)					0
Diretivo Intermédio a)	6	23	29	29	29
Técnico Superior	38	46	84	84	84
Assistente Técnico	93	34	127	125	125
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	15	6	21	21	21
Assistente Operacional (Operárias)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático	4	0	4	4	4
Pessoal de Investigação Científica	3	5	8	8	8
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnica					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico	45	72	118	118	118
Enfermeiro	130	63	193	193	193
Téc. Superior de Saúde	72	56	128	128	128
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	135	61	196	196	196
Outro Pessoal b)					0
Total	342	366	908	908	

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreiras	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente Intermédio a)	32,00	282,00		314,00
Técnico Superior	239,00	364,00		603,00
Assistente Técnico	546,00	384,00		930,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	168,00	76,00		244,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático	18,00	0,00		18,00
Pessoal de Investigação Científica	62,50	62,50		145,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	213,00	912,00		1125,00
Enfermeiro	697,00	452,00		1149,00
Téc. Superior de Saúde	680,00	915,00		1595,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	725,00	700,00		1425,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	3.213,70 €
Despesa com acções externas	77.179,56 €
TOTAL	80.393,26 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	177
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	1

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP